



**TERMO DE PARCERIA Nº. 016/2022 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ/PR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS.**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita sob o CNPJ nº 79.698.304/0001-24, com sede à Rua Miljutin Kogej, s/nº., Centro, CEP 87.702-170, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito sob o CPF nº [REDACTED], Diretor/Presidente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas entre a Fundação Cultural (Município de Paranavaí) e a Unespar, para auxílio na instauração do processo de registro do FEMUP (Festival de Música e Poesia e Concurso Literário de Contos de Paranavaí) como Patrimônio Cultural do Paraná, junto a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura do Paraná e Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 4841/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I. Desenvolver ações conjuntas para a efetivação da instauração do processo de registro do FEMUP;
- II. Articular junto à Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, reuniões para atendimento do objeto;
- III. Elaborar respostas conjuntas para o reconhecimento do FEMUP como Patrimônio Cultural do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O presente Termo de Parceria resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a Unespar e a Fundação Cultural de Paranavaí. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Termo, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da Unespar e da Fundação Cultural de Paranaíba, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela fiscalização do presente Termo por parte da UNESPAR caberá a Diretoria de Cultura da PROEC e pela Fundação Cultural ao Diretor/Presidente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA**

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

**PARAGRAFO ÚNICO** Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, 10 de outubro de 2022.



**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Reitora da UNESPAR



**RAFAEL LUCAS TORRENTE**  
Diretor/Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí



**ROSIMEIRI DARC CARDOSO**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - UNESPAR